Edital nº. 01/2013

A Comissão Eleitoral **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE)**, de conformidade com a Portaria nº. 01/2013 do Presidente da Entidade e com o que dispõe o art. 36 e ss, do Estatuto Social da Entidade,

Resolve tornar público, através de edital, o Regulamento da eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE) nos seguintes termos:

1 – A eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE) será realizada em 1º (primeiro) de março de 2013, de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, de conformidade com as normas estatutárias e o presente Regulamento, para mandato de 03 (três) anos, de conformidade com o calendário que consta do Anexo I.

2 – O sistema de escolha admitido será o de votação por "chapas" que deverão ser inscritas através de requerimento, assinado por todos os candidatos, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.1. Encerrado o prazo para inscrição das chapas, poderá qualquer candidato ou sindicalizado oferecer impugnação fundada em inelegibilidade através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação da lista de candidatos.

2.2. As chapas receberão numeração conforme protocolo de registro efetuado na Sede da Entidade, sendo facultada a escolha de "slogan" para divulgação junto à respectiva numeração.

3 – São aptos a votar nas eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal do SINSEMPECE os Sindicalizados que, além de outros dispositivos contidos neste Estatuto, preencham os seguintes requisitos:

a) Ter o Sindicalizado mais de seis meses de inscrição no quadro social e mais de 2 (dois) anos de exercício da atividade ou da profissão;

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;

c) Estar no gozo dos direitos sindicais.

3.1. Os votantes registrarão sua presença assinando a lista de votação e os votos por correspondência serão registrados na mesma lista pela Comissão Eleitoral.

4 - São inelegíveis para o exercício dos poderes sociais do Sindicato os Sindicalizados que:

a) Não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração;

b) Houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

c) Não estiverem, desde dois (2) anos antes, pelo menos, no exercício de cargo no Ministério Público do Estado do Ceará;

d) Os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena;

e) Os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos;

f) Os que possuírem má conduta, devidamente comprovada, compreendida como violação às regras deste Estatuto, apurada em procedimento específico.

4.1. A inelegibilidade de um integrante da chapa atinge a todos, facultada a substituição antes do início das eleições.

5 - O voto será colhido através de cédula, cujo modelo consta do Anexo II, rubricada pela Comissão Eleitoral no verso, assegurado o sigilo da escolha, ou por sistema informatizado eventualmente fornecido pela Justiça Eleitoral.

5.1. Haverá votação na Sede da Procuradoria Geral de Justiça e uma urna itinerante que permanecerá na Sede da Entidade e percorrerá os locais nos horários constantes do anexo III.

5.2. Os votos por correspondência serão colhidos através de cédula a ser remetida pela Comissão Eleitoral e que será depositada em envelope do qual não deverá constar qualquer descrição. Esse envelope será depositado em outro, também já enviado pela Comissão Eleitoral com porte pago.

5.3. Não serão computados os votos por correspondência entregues após a instalação da Assembleia Geral de apuração.

5.4. Antes de iniciar o processo de apuração o Presidente da Comissão Eleitoral fará a identificação dos votantes através dos dados que constarem no envelope externo e, após registro na lista dos votantes, depositará o envelope interno na urna de votação, preservando o necessário sigilo acerca da escolha.

5.5. A Assembleia Geral de apuração será instalada pelo Presidente da Comissão na Sede do SINSEMPECE logo que receber todas as urnas.

6. A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá em 29 (vinte e nove) de abril de 2013 em Assembleia Geral solene a ser instalada e Presidida pela Comissão Eleitoral.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, a qual decidirá, preliminarmente, sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recurso, *ad referendum* da Assembleia a ser convocada e presidida pela Comissão Eleitoral.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza – CE, 08 de janeiro de 2013.

Andréa Morais Ferreira
Técnico Ministerial
Mat. 16[illegible]1-9

ANDREA MORAIS FERREIRA
Presidente

Rafael Correia Sales
Técnico Ministerial
Mat. 215900[illegible]-4 MP-CE

RAFAEL CORREIA SALES
Membro

RAFAEL COELHO ASSUNÇÃO
Membro

SINSEMPECE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

Edital nº 01/2013

Anexo I

Calendário Eleitoral

Data	Procedimento
16/01/2013	Fim do prazo para registro de candidatura.
17/01/2013	Publicação dos pedidos de registro de candidatura.
18/01/2013	Fim do prazo para impugnações.
22/01/2013	Fim do prazo para a Comissão Eleitoral decidir sobre as impugnações.
25/01/2013	Fim do prazo para remessa das cédulas de votação para os votantes por correspondência.
01/03/2013	Eleição
29/04/2013	Posse dos eleitos.

Edital nº 01/2013

Anexo II

Calendário Eleitoral

(anverso)

( ) **Chapa 1 – Slogan**

( ) **Chapa 2 – Slogan**

( ) **Chapa 3 – Slogan**

( ) **Branco**

SINSEMPECE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

Edital nº 01/2013

Anexo III

Itinerário de URNA

Local	Horário
Sede do SINSEMPECE	8hs às 8hs30min.
Prédio do DECON	9hs às 9hs30min.
Prédio da 24 de março	10hs às 10hs30min.
Saúde Pública	11hs às 11hs30min.
Fórum Clovis Beviláqua	12hs às 12hs30min.